


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental Luís Albano da Silveira

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Luís Albano da Silveira, no município de Cruz, INEP nº 23004320, autoriza o funcionamento da educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 4864302/2017 | PARECER Nº 0261/2018 | APROVADO EM: 20.02.2018

I – RELATÓRIO

Maria Regiane Silveira Costa diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Luís Albano da Silveira, no município de Cruz, por meio do processo nº 4864302/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação CEE o recredenciamento da referida instituição, a autorização para funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na localidade de Poço Doce 1, S/N, CEP: 62.595-000, no município de Cruz, e está inscrita no (CNPJ), sob nº 03.162.828/0001-34, com Censo Escolar nº 23004320.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0444/2013 CEE, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Responde pela direção a professora Maria Regiane Silveira Costa, licenciatura plena em Biologia e Química, Registro nº 711, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 14797/11 e pela secretária escolar, Maria Rogiane da Silveira, Registro nº 18.247/61618187.

O corpo docente dessa instituição é composto de 08 professores, sendo 06 com habilitação, perfazendo um total de 75% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0261/2018.

A instituição em análise apresenta 224,8 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 228,0 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e Matemática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 190/2018, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Luís Albano da Silveira, no município de Cruz, à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

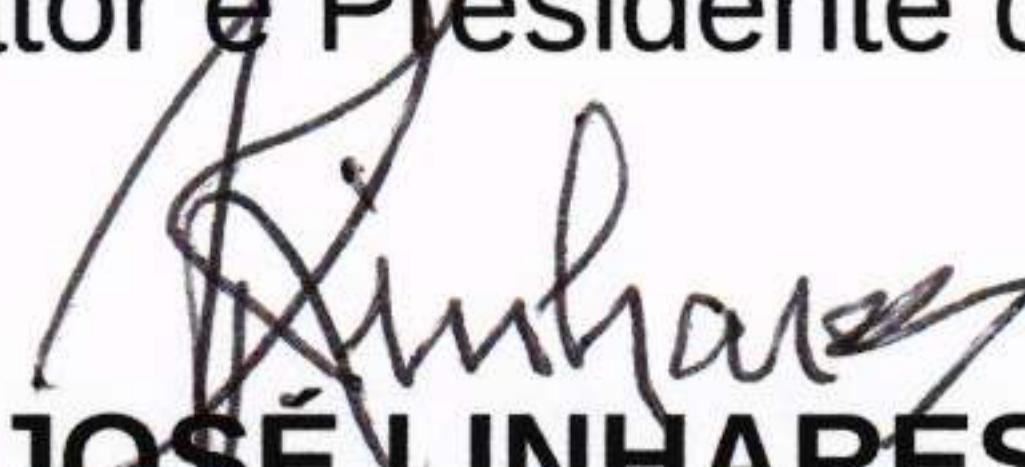
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de fevereiro de 2018.


JOSE MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE